

LEI Nº: 1.138/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

“Ratifica aquisição de imóvel, via desapropriação, com o objetivo de construção de escola, e dá outras providências”

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a aquisição de imóvel, via desapropriação administrativa, com o objetivo de construção de uma Escola Municipal.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo 1º dessa Lei, é uma área de 4.522,46m² (quatro mil quinhentos e vinte e dois metros e quarenta e seis centímetros quadrados), registrada no CRI desta Comarca sob o nº R-4-1.036, consoante certidão emitida em 16 de janeiro de 2015, sendo transmitentes Altair José de Almeida e sua esposa Maria da Aparecida Souza Almeida, sendo o referido imóvel localizado no Córrego José Pedro, cidade de Alto Jequitibá - MG.

Art. 3º - O imóvel mencionado no artigo 1º dessa Lei, se destinará a finalidade de construção de uma Escola Municipal, no Córrego José Pedro.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Jequitibá, 09 de dezembro de 2015.

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 09/12/2015 a 09/04/2016
e/ ou no _____

Pág. _____ edição de 1/1

Servidor Responsável